

Processo Número: 12610021.000468/2025-41
Assunto: Termo de Inaplicabilidade de licitação

TERMO DE INAPLICABILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 1/2025

PROCESSO Nº: 12610021.000468/2025-41

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.

DO OBJETO: Contratação de empresa SOLIFÉRIAS-OPERADORES TURÍSITCOS S/A. para execução de campanha de marketing cooperativo, conforme detalhado no termo de referência de ID [32031521](#).

DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS A Soliférias apresenta seus objetivos em reforçar o papel do agente de viagens e destacar, se posicionar como operadora que cria experiências únicas, adaptadas ao perfil e gostos de cada cliente. Vindo com lema de "luzes, férias... Soliférias! Tu és as estrela!" para esse ano, busca posicionar cada viajante como o ator principal da sua própria aventura e estimular uma conexão emocional, elevando o desejo de viver experiências memoráveis, como num filme, sendo este o tema dos eventos e ações que aconteceram durante o ano. A campanha de marketing cooperada consiste na promoção e acompanhamento do posicionamento dos destinos turísticos do Rio Grande do Norte, por meio de ferramentas tecnológicas, canais de vendas, relacionamento B2B, distribuição e ativação no mercado internacional, com ações B2C no mercado português para fomento e manutenção do fluxo internacional. O Roadshow visa divulgar, valorizar e reforçar o estado do Rio Grande do Norte como um destino de forte potencial turístico com grande diversidade de belezas naturais e equipamentos de nível elevado como os hotéis, restaurantes, parques, entre outros, para os profissionais do mercado europeu. Em 2024, Portugal foi o segundo maior emissor de turistas internacionais ao estado do RN, representando 14.9% do total de visitantes internacionais, mantendo sua solidez na oferta e demanda por bilhetes aéreos. Com 61,7% das compras feitas diretamente com as companhias - reduzindo o impacto das agências e pacotes - a TAP domina 83.9% do mercado europeu para o estado, reforçando sua posição estratégica na emissão não só de turistas portugueses mas europeus de modo geral para o Rio Grande do Norte.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato será realizada pelo Gerente de Promoção Internacional da EMPROTUR, portanto, fica indicado para a Fiscalização do contrato o empregado público **Newton Mousinho de Albuquerque Filho**, Matrícula 249.977-0.

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA/VALOR

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2025, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.

Projeto atividade: 303001- Campanhas Marketing Turístico

Elemento de Despesa: 33.90.39.88 - Serviços de publicidade

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos

DO VALOR: R\$ 156.299,07 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e noventa e nove reais e sete centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA PARA EXECUÇÃO DE CAMPANHA DE MARKETING. DISPENSA DE LICITAÇÃO. OBJETO SOCIAL COMPATÍVEL COM A EMPRESA. POSSIBILIDADE JURÍDICA. ART. 28, §3º, I DA LEI 13.303/2016. PELA PROCEDÊNCIA.

CONTRATANTE: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A - EMPROTUR - CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: SOLIFÉRIAS-OPERADORES TURÍSITCOS S/A, representada por SÓNIA ALEXANDRA ALVES REGATEIRO NIF/NIPC: 503339938

Natal/RN, 06 de Março de 2025.

(Assinado eletronicamente)
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
Vice-Presidente da Emprotur
Matrícula 238.920-7



[27.685, de 30 de janeiro de 2018.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32345162** e o código CRC **B2D6361B**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025 - PROCESSO SEI: 00610204.000044/2025-31
PARTES: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a Empresa MANUPA Com., Exp. Imp. de Equipamentos e Veículos Adaptados LTDA.
OBJETO: Aquisição de ônibus rodoviário adaptado em Unidade Móvel de coleta de sangue e de amostras de candidatos à doação de medula óssea, visando fortalecer a qualidade no atendimento a população e aumentar o estoque de bolsas de sangue do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O descritivo completo das unidades móveis de coleta de sangue estão descritas no Anexo I e as plantas que servirão de referência para elaboração do projeto no Anexo II.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte de Recursos: 4601122000 - Bloco de investimento de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais - SF
Natureza de Despesas: 44.90.52.52 Veículos de Tração Mecânica
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.1102 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência
2025: R\$ 5.050.000,00 (cinco milhões cinquenta mil reais).
FISCALIZAÇÃO:
A servidora Aline Moura Firmino e Silva Rêgo, Mat. 203.611-8, lotada nesta Unidade, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato no que se refere à Gestão de Equipamentos.
O servidor Cleidson Costa de Lima, Mat. 243.035-5, lotado nesta Unidade, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato no que se refere à Tecnologia da Informação.
A servidora Thalytta Dumaresq Santa Rosa Galvão, Mat. 232.383-4, lotada nesta Unidade, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato no que se refere ao Setor de Manutenção.
A servidora Miriam Luzia Mafra Alves, Mat. 094.573-0, lotada nesta Unidade, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato no que se refere ao Departamento de Apoio Técnico.
A servidora Maria da Conceição de Souza Lira, Mat. 091.318-9, lotada nesta Unidade, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato no que se refere à Divisão de Enfermagem.
A servidora Antônio de Miranda Rosado Sobrinho, Mat. 076.129-0, lotado nesta Unidade, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato no que se refere ao Setor de Transporte.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é contados da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Natal/RN, 14 de março de 2025.
Leidiane Fernandes de Queiroz Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Manuella Jacob pela contratada.

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00610131.004351/2024-19
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
O art. 141, da Lei n. 14.133/2021 expressa que o dever de pagamento derivado de relações jurídico-contratuais deve ocorrer em ordem cronológica de exigibilidade, cuja previsão também restou consignada no art. 5º, da Lei n. 8.666/1993. Compete à administração, no exercício da governança dos contratos, editar normas e instituir sistemas de controle para a fiel observância da ordem cronológica dos pagamentos devidos, não lhe assistindo, como regra, responsabilidade direta de controle de tal ordem em concreto. Em atendimento ao exigido pelo Art. 6º, inciso V da Resolução 011/2024, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26, decorrente do Ata de Registro de Preços nº 90030/2024-SESAP/RN (Ata de Registro de Preço), referente a Nota de Empenho nº 2024NE000629, para a Nota Fiscal nº 000.473.378 emitida em 08/11/2024 no valor de R\$: 124.750,00 que se refere ao fornecimento de campo operatório (Produtos de saúde). Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2024 na fonte de recursos 0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica. Restando demonstrando o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e para o cumprimento da missão na oferta de serviços de saúde pelo Estado do Rio Grande do Norte. Tendo em vista, o acima justificado, assinamos a presente justificativa para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Natal/RN, 14 de março de 2025.
José Carlos Leão da Silva
Diretor Geral

Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 90028/2025
Processo Licitatório nº 00610256.000297/2024-18
O pregoeiro e Equipe de apoio torna pública a habilitação do Pregão Eletrônico 90028/2025, conforme detalhado abaixo:
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70
Item arrematado: 01
ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 05.439.635/0004-56
Item arrematado: 03
Fracassados
itens: 02,04,05
Ratificado por adjudicação e homologação da Sra. Secretária de Saúde Pública do Estado do RN.
Natal-RN, 14 de março de 2025.
Axel R M Silva, Pregoeiro – SESAP/RN

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.
Extrato do Contrato Comodato nº 057/2025.
Contratantes: Hospital Giselda Trigueiro e a Empresa G. Trigueiro Brasil Serviços Tecnológicos LTDA EPP.
Objeto: A contratação, por meio de adesão à carona à Ata de Registro de Preços nº 026/2024 – PMN/Sítio Novo/ RN, de empresa especializada na prestação dos serviços de gestão documental, guarda, custódia física dos documentos e digitalização , incluindo solução automatizada de consulta virtual e controle de expurgos, além dos serviços de tecnologia da informação necessários para a modernização do gerenciamento de documentos produzidos pelo Hospital Giselda Trigueiro/RN, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, pelo prazo de 12(doze) meses, de forma continuada e com provável prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120(cento e vinte) meses ou à critério da Administração Pública, conforme prevê o Art. 107 da Lei 14.133/2021. Fundamento Legal: Dec. 006/2024 e Lei nº 14.133/2021 em sua atual redação.
Valor Global: R\$ 376.619,96(trezentos e setenta e seis mil seiscentos e dezenove reais e noventa e seis centavos). Dotação Orçamentária: Projeto Atividade - 241315.24131-238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares. Elemento de Despesa: 33.90.39.83 - Serviços Cópias, Reprodução Documentos e outros;
Fonte: 0.6.00.000600 – Recursos do SUS 160 060000600;
Vigência: Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência pelo período de 12(doze) meses durante o período compreendido entre 20/03/2025 a 19/03/2026. Gestor(a) do Contrato: Juliana Campos Soares – Matriculada sob o nº 156.714-4, ocupante da função de Gerente do Serviço de Atendimento Médico e Estatístico – SAME/HGT;
Fiscal do Contrato: Aluísio Francisco do Nascimento, matriculado sob o nº 97.452-8, ocupante do cargo efetivo de ATS lotado no Serviço de Atendimento Médico e Estatístico – SAME nesta Unidade de Saúde Pública, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 em sua atual redação;

Signatários: André Luciano de Araújo Prudente/Diretor Geral/Ordenador de Despesa - Pela Contratante e o(a) Sr(ª). Maria Rejane Fernandes Teixeira Trigueiro – Sócia/Administradora pela/Contratada;
Testemunhas: Jorge Húber de Brito Soares – Matrícula nº 0988537 e José Ferreira dos Santos Neto – Matrícula nº 243.841-0.
Natal/RN, 14 de março de 2025.

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N ° 90012/2025 - NC
Processo: 00610519.000119/2024-59
OBJETO: O documento em questão trata de uma solicitação para formalização na modalidade LICITAÇÃO na forma eletrônica , por ata de registro de preço, com a finalidade de aquisição para TUBOS afim de atender às necessidades das 20 Unidades Laboratoriais da Rede Pública de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte (RN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. A abertura e disputa se dará no dia 31/03/2025 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações no seguinte e-mail: sesap.cpl@gmail.com. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Natal, 14 de março de 2025.
José Nilton Moreira Júnior
Pregoeiro - CPL/SESAP/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

Processo nº 12610021.000468/2025-41
CONTRATO Nº 17/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, E A SOLIFÉRIAS-OPERADORES TURÍSTICOS S/A.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa SOLIFÉRIAS-OPERADORES TURÍSTICOS S/A. para execução de campanha de marketing cooperativo, conforme detalhado no termo de referência de ID 32031521.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 156.299,07 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:
Projeto de atividade: 303001- Campanhas Marketing Turístico
Elemento de Despesa: 33.90.39.88 - Serviços de publicidade
Fonte de Recurso:
500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R\$ 156.299,07 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e noventa e nove reais e sete centavos)
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá duração até 30/10/2024 a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.
CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A Gestão do contrato será realizada pela Gerente de Promoção Internacional da EMPROTUR e fica indicada para a Fiscalização do contrato o empregada pública Newton Mousinho de Albuquerque Filho, Matrícula 249.977-0
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Art. 28, §3º, I da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.
Natal, RN/06/03/2025
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
CNPJ /MF nº 10.202.792/0001-30
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
NAYARA CRISTINA SANTANA DA SILVA
SOLIFÉRIAS-OPERADORES TURÍSTICOS S/A
Sônia Alexandra Alves Regateiro
NIF/NIPC: 503339938

PROCESSO Nº: 12610021.000468/2025-41
TERMO DE INAPLICABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.
DO OBJETO: Contratação de empresa SOLIFÉRIAS-OPERADORES TURÍSTICOS S/A. para execução de campanha de marketing cooperativo, conforme detalhado no termo de referência de ID 32031521.
DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS A Soliférias apresenta seus objetivos em reforçar o papel do agente de viagens e destacar, se posicionar como operadora que cria experiências únicas, adaptadas ao perfil e gostos de cada cliente. Vindo com lema de “luzes, férias... Soliférias! Tu és as estrela!” para esse ano, busca posicionar cada viajante como o ator principal da sua própria aventura e estimular uma conexão emocional, elevando o desejo de viver experiências memoráveis, como num filme, sendo este o tema dos eventos e ações que aconteceram durante o ano. A campanha de marketing cooperada consiste na promoção e acompanhamento do posicionamento dos destinos turísticos do Rio Grande do Norte, por meio de ferramentas tecnológicas, canais de vendas, relacionamento B2B, distribuição e ativação no mercado internacional, com ações B2C no mercado português para fomento e manutenção do fluxo internacional. O Roadshow visa divulgar, valorizar e reforçar o estado do Rio Grande do Norte como um destino de forte potencial turístico com grande diversidade de belezas naturais e equipamentos de nível elevado como os hotéis, restaurantes, parques, entre outros, para os profissionais do mercado europeu. Em 2024, Portugal foi o segundo maior emissor de turistas internacionais ao estado do RN, representando 14.9% do total de visitantes internacionais, mantendo sua solidez na oferta e demanda por bilhetes aéreos. Com 61,7% das compras feitas diretamente com as companhias - reduzindo o impacto das agências e pacotes - a TAP domina 83.9% do mercado europeu para o estado, reforçando sua posição estratégica na emissão não só de turistas portugueses mas europeus de modo geral para o Rio Grande do Norte.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato será realizada pelo Gerente de Promoção Internacional da EMPROTUR, portanto, fica indicado para a Fiscalização do contrato o empregado público Newton Mousinho de Albuquerque Filho, Matrícula 249.977-0.
DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA/VALOR
De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2025, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.
Projeto atividade: 303001- Campanhas Marketing Turístico
Elemento de Despesa: 33.90.39.88 - Serviços de publicidade

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos
DO VALOR: R\$ 156.299,07 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e noventa e nove reais e sete centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA PARA EXECUÇÃO DE CAMPANHA DE MARKETING. DISPENSA DE LICITAÇÃO. OBJETO SOCIAL COMPATÍVEL COM A EMPRESA. POSSIBILIDADE JURÍDICA. ART. 28, §3º, I DA LEI 13.303/2016. PELA PROCEDÊNCIA.
CONTRATANTE: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.
CONTRATADA: SOLIFÉRIAS-OPERADORES TURÍSTICOS S/A, representada por SÔNIA ALEXANDRA ALVES REGATEIRO NIF/NIPC: 503339938
Natal/RN, 06 de Março de 2025.
(Assinado eletronicamente)
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
Vice-Presidente da Emprotur
Matrícula 238.920-7

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2024 -SEAP/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP/RN, E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE MACAU – APAC/MACAU, VISANDO A COOPERAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE MACAU.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP/RN, doravante denominada Administração Pública, com sede na BR 101, Centro Administrativo - Lagoa Nova, Natal-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.863.335/0001-92, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor HELTON EDI XAVIER DA SILVA, brasileiro, nomeado por Ato da Governadora publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de janeiro de 2023, portador do RG nº 1285038 SSP/RN e CPF nº 806.929.154-00, endereço eletrônico: gabineteseap@rn.gov.br, e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Francisco Queiroz s/n, Valadão, Macau/RN, CEP 59.500-000, CNPJ nº 11.855.476/0001-20, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. WÉLLICA HELENA TAVARES DAS CHAGAS, brasileira, portadora do RG nº 002.103.763, SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 046.249.944-85, RESOLVEM formalizar o 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 06/2024, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 06010046.001248/2023-32-SEAP, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 31.067, de 09 de novembro de 2021, Lei Estadual nº 9.273, de 24 de dezembro de 2009, e suas modificações subsequentes, mediante as seguintes e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 06/2024 - SEAP/RN por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16/03/2025 até 15/03/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
As partes firmam o presente Termo Aditivo com amparo nas Cláusulas 3ª e 10ª do Termo de Fomento nº 06/2024 - SEAP/RN.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
Os PARTÍCIPIES, por si e por seus representantes, servidores e colaboradores, comprometem-se a atuar no presente Acordo em conformidade com a Legislação vigente sobre Privacidade, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.
A coleta, processamento e armazenamento de informações e dados pessoais coletados em decorrência do objeto deste Termo, ou sua operacionalização, será realizada pelas partes signatárias visando unicamente ao cumprimento de seu objeto, dentro de seu escopo e segundo sua permissão e finalidade de acesso.
Os PARTÍCIPIES declaram que os dados pessoais coletados no presente Acordo serão aqueles estritamente necessários para o cumprimento das obrigações assumidas, e não sofrerão nenhum outro tipo de tratamento, nos termos do artigo 7º, inciso IX da Lei nº 13.709/18.
Os PARTÍCIPIES se comprometem a utilizar e manter medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida, bem como para fornecer acesso aos titulares de tais dados caso solicitado.
Os PARTÍCIPIES comprometem-se a treinar e orientar seus servidores e colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
Os PARTÍCIPIES declaram, garantem e concordam que as Informações e Dados Pessoais, quando compartilhadas entre ambas, serão tratadas como confidenciais e sigilosas, mantendo acesso restrito e, exclusivamente, às pessoas que necessitem deles ter conhecimento para cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.
Cada parte se compromete a obter e apresentar a outra parte, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos Termos de Consentimento e Autorização dos titulares para tratamento dos dados pessoais dos quais forem Controladoras, bem como, os respectivos Termos de Compromisso e Responsabilidade pelo Acesso e Tratamento de dados realizado por seus servidores e colaboradores.
Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da outra parte, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
Caso uma das partes seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à outra parte para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
Cada parte deverá notificar à outra em até 5 (cinco) dias a respeito de qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, que possa caracterizar um Incidente de Privacidade, como destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados de Informações Pessoais transmitidos, armazenados ou processados de outra forma, informando, ainda, a natureza do Incidente de Privacidade, as categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de Informações Pessoais impactados por tal Incidente de Privacidade.
Os PARTÍCIPIES concordam em cooperar plenamente uma com a outra, investigar e resolver qualquer incidente de privacidade e fornecer à outra parte qualquer informação necessária para a solução do incidente, minimizando todos os impactos causados.
Encerrada a vigência do Acordo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as partes signatárias interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), na forma do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018, salvo quando necessitem mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na mesma norma.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, ficando sua validade e eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), nos termos e para os fins do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único – As publicações de que trata o caput, desta Cláusula, deverão ser providenciadas em até, 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do instrumento e do seu respectivo Plano de Trabalho, sob pena de protrair o termo inicial da sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO
Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.
CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor para a execução do projeto previsto neste aditivo é de R\$ 363.875,04 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos). As despesas correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, classificada conforme abaixo especificado, nos termos da Informação de Adequação Orçamentária Financeira SEAP - FINANCEIRO (32416480):
Projeto de Atividade: 34.132 - FUNDO PENITENCIÁRIO – FUNPERN – 14 – DIREITO A CIDADANIA - 421 – CUSTODIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - 0100 – PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO. SUBAÇÃO - 244801 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEAP. Elemento de Despesa: 33.50.41 – CONTRIBUIÇÕES – SUBELEMENTO - 33.50.41.02 - DESPESAS COM ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO. Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS. Subcláusula Primeira - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, nos termos do art. 35, §1º da Lei nº 13.019, de 2014.
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento ora aditivado, naquilo que não conflitem com o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.
(assinatura eletrônica)
HELTON EDI XAVIER DA SILVA
Secretário de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
(assinatura eletrônica)
WÉLLICA HELENA TAVARES DAS CHAGAS
Presidente da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC
Testemunha 1: assinado eletronicamente.
Testemunha 2: assinado eletronicamente.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSAS OFICIAIS

